



Viçosa, 26 de setembro de 2023.

Contatos:
(31) 3892-8569
diariooficial.cismiv@gmail.com

Endereço:
Rua José dos Santos, 120
Centro, Viçosa - MG -
CEP 36.570-135

PUBLICAÇÕES DO CISMIV

Resolução nº 02 de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISMIV, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISMIV, em cumprimento a deliberação proferida pelos Municípios consorciados em assembleia geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do CISMIV do exercício de 2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminação abaixo:

Art. 2º A abertura do crédito especial autorizado no art. 1º será suportado através das fontes de recursos previstas no §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Fica a Presidência do CISMIV autorizada a suplementar o crédito especial autorizado nesta resolução até o limite da autorização constante da resolução que aprovou o orçamento de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Viçosa, 22 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito do Município de Araponga
Presidente do CISMIV

Resolução nº03 de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre autorização para remanejamento de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISMIV, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISMIV, em cumprimento a deliberação proferida pelos Municípios consorciados em assembleia geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de remanejamento de recursos financeiros destinados a aquisição e posterior doação de materiais e insumos médico-hospitalares em favor do Hospital São João Batista.

Parágrafo único. O remanejamento autorizado no *caput* deste artigo observará os seguintes requisitos cumulativos:

I – Atenderá o critério de rateio determinado em ato próprio que autorizou a despesa;

II – Re cairá sobre recursos financeiros dos Municípios consorciados repassados ao consórcio através de contrato de rateio vigente, em atendimento ao disposto na cláusula 41ª, §4º da consolidação de contrato de consórcio público do CISMIV;

III – Deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Competirá aos serviços de contabilidade e de tesouraria promover o levantamento dos recursos financeiros na forma prevista no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Atendido o disposto no *caput*, fica autorizado o registro do remanejamento mediante simples apostila aos contratos de rateio vigentes, servindo a presente resolução como ato de anuência dos Municípios consorciados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2023.

Viçosa, 22 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito do Município de Araponga
Presidente do CISMIV

Resolução nº 04 de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre autorização para aquisição e posterior doação de materiais e insumos que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISMIV, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISMIV, em cumprimento a deliberação proferida pelos Municípios consorciados em assembleia geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a aquisição e posterior doação de materiais e insumos médico-hospitalares em favor do Hospital São João Batista.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação do disposto no *caput* deste artigo:

I - Serão custeadas com recursos financeiros dos Municípios consorciados repassados ao consórcio através de contrato de rateio vigente, em atendimento ao disposto na cláusula 41ª, §4º da consolidação de contrato de consórcio público do CISMIV;

II – Serão rateadas de forma proporcional entre os Municípios consorciados, adotando-se como critério de proporcionalidade o número de habitantes de cada Município em relação a totalidade dos Municípios Consorciados, tendo por referência a última apuração divulgada pelo IBGE.

III – Deverá observar o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2023.

Viçosa, 22 de setembro de 2023.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito do Município de Araponga
Presidente do CISMIV

PORTARIA Nº 073 de 25 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Contrato Consolidado do CISMIV.

Considerando a necessidade excepcional apresentada no período de férias do Servidor abaixo;

Considerando que não há outro servidor em exercício com possibilidade de exercer as funções solicitadas:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspendeu, a bem do serviço público, as férias do servidor Vinicius de Mello Gomes, gerente de transportes, pelos dias:

- 08/08/2023 para acompanhar o Processo nº 17/2023 com Pregão Eletrônico nº 07/2023 agendado para esta data;
- 10/08/2023 em virtude de acidente com o micro-ônibus dos municípios de São Miguel do Anta e Araponga;
- 11/08/2023 em virtude de manutenção dos micro-ônibus dos municípios de Canaã e Araponga e;
- 16/08/2023 em virtude acidente com o micro-ônibus do município de Canaã.

Art. 2º – O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 25 de Setembro de 2023.

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva do CISMIV

Página 3 de 4

Portaria N° 074, de 25 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e as delegações elencadas na Portaria de n° 071/2023 de 15 de Setembro de 2023 e, Considerando os termos do artigo 134 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas ao servidor **Carlos Guelton Martins Guimarães**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do CISMIV, férias a serem gozadas no período de 25/09/2023 a 29/09/2023 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Viçosa, 25 de Setembro de 2023.